

RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

CONTRATO DE VENDA CONTRATO Nº 06001.04/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da secretaria municipal de educação, inscrita no cnpj sob o nº 01.612.624/0001-22, sediada na rua do comércio, s/n, centro, Cachoeira Grande/MA, por meio do Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Alessandro Da Conceição Pereira, com sede POV:Agua Azul,Bairro:ZR, Municipio:Cachoeira Grande /MA.inscrita no CPF sob n.º618.018.703-73, Nº DAP/CAF:MA03202401001306358CAF, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar opresente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma a chamada pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante dopresente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à qua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$4.991,00 (quatro mil novicentos e noventa e um reais).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e dasNotas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoanteanexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ABÓBORA - Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos	KG	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
2	BANANA CORUDA madura, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes	DÚZIA	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3	BATATA DOCE de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	KG	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	LARANJA peso varia muito, qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, poupas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fettilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA RUA DO COMERCIÓ, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

•				2.14	
7	CORANTE (Urucum), de boa qualidade, novo e uniforme, minimamente processado e higienizado, mantendo suas características organolépticas.	KG	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
8	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA- beneficiada em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas	KG	30	R\$ 18,90	R\$ 540,00 0
9	LIMÃO: Deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	KG	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
10	MARACUJÁ, de aspecto globoso, cor própria, aroma característico com polpa firme e casca intacta, ótima qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânicas de manuseio ou transporte	KG	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
11	MAXIXE com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos	KG	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
12	MELANCIA peso entre 6 a 10 kg. De 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
13	QUIABO Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
14	VINAGREIRA Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes de colheita recente	MAÇO	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
16	PIMENTA DE CHEIRO Com característica íntegra e firmee com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancias terrosas, sujidades corpos estranhos e umidade	KG	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
17	INHAME de primeira qualidade, in natura, tamanho e colaboração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00



RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

-	*	··,		, E.	
18	MACAXEIRA de primeira qualidade, in natura, tamanho e colaboração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	K4	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
19	JUÇARA é uma fruta bem pequena, arredondada e apresenta coloração que varia entre roxo e preto, poupas firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionados em sacos polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
20	MILHO com grãos selecionados e isentos de perigos e parasitas. Resistente de polietileno atóxico.	KG	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
21	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	POLPA DE FRUTA DE CAJU pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
23	POLPA DE FRUTA DE MURICI pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
24	POLPA DE FRUTA DE BACURI pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substancia contaminante.	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.991,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das PNAE / Fundo

Nacional de PREFEITURA MUNICIPAL
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
12.361.0018.2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

3.3.90.30.00 - PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea"a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particularespoderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão doCONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA RUA DO COMERCIO, 03.CENTRO

CNPJ:01.612.624/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001ma/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de DEZEMBRO de 2024.



RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO CNPJ:01.612.624/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de MORROS para dirinic qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor eforma, na presença de duas testemunhas.

CACHOEIRA GRANDE-MA, 13 de Maio de 2024

Alessandro da Concula perúna ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA CONTRATADO(S)

> Secretario Municipal de Educação Sr. Huganisto de Jesus Neto

2. Éliète Abreu da silva

TESTEMUNHAS:

7

Município de Cachoeira Grande - MA



Diário oficia**I**

Instituído pela Lei Municipal 84/2016

PODER EXECUTIVO

ANCITA NI 287 ICACHCEIRA GRANDEIMAI SEGUNDAIFEIRAI 27 DE MAIO DE 2124 EDICACIDE HOUS ITIPAGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PODER EXECUTIVO LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600101/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física ALEX DE JESUS SOUZA, CPF: 039.148.943-77. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, esolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações osteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600102/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física ALDENIRA RODRIGUES ARAUJO, CPF: 031.955.883-58. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.776,50 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações

posteriores, RECURSOS: Próprio Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Nete Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600103/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física ABDIAS VERAS DOS SANTOS, CPF: 614.521.253-50. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 9.860,50 (nove mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

₱ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF: 618.018.703-73. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.991,00 (quatro mil novecentos e noventa e um reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600105/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física AGNALDO CONSTANTINO COIMBRA, CPF: 853.229.973-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.536,00 (quatro

